

LEI Nº 1.960/2011.

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 1.922, de 28 de dezembro de 2010, que alterou o Código Tributário Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 025/2011 – Executivo.

Art. 1º O art. 201, da Lei 1.922, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201.;
I – 20% (vinte por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento, em data a ser fixada em regulamento;
II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento, em data a ser fixada em regulamento; e
III – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento, em data a ser fixada em regulamento.”

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de Maio de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino